



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Sexta-feira, 03 de julho de 2020

ANO X - EDIÇÃO 671

Órgão Oficial do Município

PREFEITURA ENTREGA TRÊS OBRAS DE MELHORIAS

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, através da Diretoria de Obras e Engenharia e Planejamento, Urbanismo e Habitação, entregou recentemente três obras de melhorias de espaços públicos do município. Todas as obras foram realizadas com recursos próprios. Saiba quais são:

ASFALTAMENTO – RUA ABRÃO CHAIB

A obra incluiu o asfaltamento de 765,45 m² de via, além da construção de guias e sarjetas. Realizou-se também a recuperação de uma boca de leão dupla e o recapeamento asfáltico de 63m.



Valor da obra: R\$ 89.000,00

CAMPO – EMEF PREFEITO AUGUSTO COELHO

O Campo da EMEF Prefeito Augusto Coelho, popularmente conhecido como Campo Municipal, recebeu uma reforma nos vestiários que contemplou a troca da cobertura existente por chapas de aço; assentamento de revestimento nas paredes; troca do revestimento do piso e novas aplicações hidráulicas e elétricas. Além disso, foi realizada a construção de 324,48 m² de muro; 253,25 m² de mureta e 300,40 m² de alambrado.



Valor da obra: R\$ 290.506,82

QUADRA SOCIETY E REFORMA DA PISTA DE SKATE – EMEF PROF.^a ELIZABETE LALA VILLALVA

A pista de skate construída na EMEF Prof.^a Elizabete Lala Villalva passou por reforma que incluiu a recuperação do piso e dos módulos; a instalação de guarda-corpo e corrimão nos nódulos e construção de uma arquibancada. O espaço também recebeu a instalação de um gradil de ferro e a construção de um muro para fechamento da pista. Além disso, realizou-se a instalação de um campo Society na quadra externa, com revestimento em grama sintética, alambrado para fechamento da quadra e construção de arquibancada. Uma calçada que dá acesso a pista de skate e a quadra Society também foi construída. Novas luminárias foram instaladas e os postes internos receberam a troca das luminárias já existentes. Para finalizar, realizou-se a troca da estrutura e telhado do pátio da escola.



Valor da obra: R\$321.257,54



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat,
351 - Vila Esperança
CEP: 13.830 - 000

Telefone
(19) 3896-9000

Site Oficial
www.pmsaposse.sp.gov.br

E-mail
imprensa@pmsaposse.sp.gov.br

Jornalista Responsável
Marcelo Moura - MTB: 51.244/SP



OUIDORIA

As reclamações e sugestões para a prefeitura de Santo Antônio de Posse podem ser feitas por Formulário e/ou WhatsApp através da OUIDORIA, onde os munícipes terão as respostas oficiais.

Faça suas reclamações ou sugestões através do WhatsApp (19) 99743 5801.



REDES SOCIAIS



/PMSAPOSSE

PORTAL DE INFORMAÇÕES
SOBRE O CORONAVÍRUS (COVID-19)
EM SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Coronavírus (COVID-19)
Santo Antônio de Posse/SP

BOLETIM DIÁRIO

CASOS SUSPEITOS	01
CASOS DESCARTADOS	00
CASOS CONFIRMADOS	00
ÓBITOS	00

LEIS E DECRETOS

Guia de Prevenção

Com o objetivo de manter a população informada e evitar a disseminação de coronavírus (Covid-19), a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse criou este espaço para divulgar, diariamente, os números e informações a respeito do vírus.

ACESSE:
pmsaposse.sp.gov.br/coronavirus

CAMPANHA

#FICA EM CASA

SANTO ANTÔNIO DE POSSE

KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR É ENTREGUE NO MUNICÍPIO

Os kits contemplam os alunos matriculados no Ensino Infantil e Fundamental I e II da rede municipal de ensino

Na terça-feira, dia 30 de junho, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, através da Secretaria de Educação, realizou a entrega do o Kit Alimentação Escolar para cerca de quatro mil famílias. O benefício é montado de acordo com a necessidade nutricional das crianças.

Além do Kit Alimentação Escolar, as famílias receberam produtos de limpeza através da Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania. Para os alunos da Educação Infantil, etapas I e II, foram entregues as apostilas de ensino para a realização dos exercícios durante o período de quarentena.

Esta é a segunda vez que o kit é distribuído no município e sua entrega deverá acontecer enquanto perdurar a suspensão das aulas, em decorrência da pandemia do novo coronavírus.



GOVERNO DE SP PRORROGA VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE E AMPLIA PÚBLICO

Imunização estará disponível a toda a população até finalizar o estoque de vacinas

O governo de São Paulo anunciou a prorrogação da vacinação contra a gripe em todo o estado até o dia 24 de julho. A novidade é a liberação da vacina para toda a população, e não apenas para os grupos prioritários. A imunização estará disponível até que as doses se esgotem nos postos de saúde.

Neste ano, as doses da vacina são constituídas por três cepas do vírus Influenza: A/Brisbane/02/2018 (H1N1)pdm09; A/South Austrália/34/2019 (H3N2); e B/Washington/02/2019 (linhagem B/Victoria).



A APRESENTAÇÃO DA CADERNETA DE VACINAÇÃO É OBRIGATÓRIA!

VACINAÇÃO EM SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Em Santo Antônio de Posse, as do-

ses da vacinação serão aplicadas nas unidades de PSF de segunda a sexta-feira, das 9h às 15h30. E na

Vigilância Epidemiológica, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Fonte: Agência Brasil

PRAZO PARA ALISTAMENTO MILITAR É PRORROGADO PARA 30 DE SETEMBRO

O alistamento é obrigatório para os jovens que completam 18 anos em 2020

O prazo para realização do Alistamento Militar foi prorrogado até o dia 30 de setembro, devido a pandemia do Covid-19. Devem se alistar os jovens que completam 18 anos em 2020.

Para se alistar, basta acessar gratuitamente a página do Alistamento Militar Online (<https://www.alistamento.eb.mil.br/>). Também é possível fazer o alistamento por meio do aplicativo Exército Brasileiro, disponível para Android e iOS.

É necessário ter em mãos a certidão de nascimento, um documento oficial com foto, comprovante de residência e CPF. Para pessoas com deficiência, também é necessário apresentar parecer médico sobre a deficiência (deve constar o CRM do médico).

O alistamento presencial pode ser realizado no Paço Municipal, na Junta Militar de Santo Antônio de Posse, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h30.



CORONAVÍRUS COVID-19

Saiba quando e como fazer
o **isolamento domiciliar**.

Fique atento aos sintomas:

OS MAIS COMUNS SÃO FEBRE E TOSSE
OU DIFICULDADE PARA RESPIRAR.



Saiba como proteger sua família se alguém em casa estiver com esses sintomas ou tiver diagnóstico confirmado de coronavírus.

SÓ PROCURE UM HOSPITAL DE REFERÊNCIA SE ESTIVER COM FALTA DE AR.

Orientações para o isolamento domiciliar:



A distância mínima entre o paciente e os demais moradores é de 1 metro.



No quarto usado para o isolamento, mantenha as janelas abertas para circulação do ar.



A porta deve estar fechada durante todo o isolamento.



Limpe a maçaneta frequentemente com álcool 70% ou água sanitária.

ATENÇÃO!

EM CASAS COM APENAS UM QUARTO, OS DEMAIS MORADORES DEVEM DORMIR NA SALA, LONGE DO PACIENTE INFECTADO.

Itens que precisam ser separados:



O lixo produzido pelo paciente contaminado precisa ser separado e descartado.



Toalhas de banho, garfos, facas, colheres, copos e outros objetos usados pelo paciente.



Sofás e cadeiras também não podem ser compartilhados.



Os móveis da casa precisam ser limpos frequentemente com água sanitária ou álcool 70%.

Condutas para a pessoa contaminada:



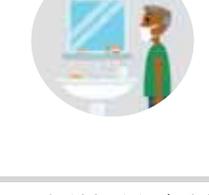
Utilize máscara o tempo todo.



Se for preciso cozinhar, use máscara de proteção, cobrindo boca e nariz todo o tempo.



Depois de usar o banheiro, nunca deixe de lavar as mãos com água e sabão e sempre limpe vaso, pia e demais superfícies com álcool ou água sanitária para desinfecção do ambiente.



Condutas de todos os moradores:

- Se uma pessoa da casa tiver diagnóstico positivo, todos os moradores ficam em isolamento por 14 dias também.
- Caso outro familiar da casa também inicie os sintomas leves, ele deve reiniciar o isolamento de 14 dias. Se os sintomas forem graves, como dificuldade para respirar, ele deve procurar orientação médica.



Se preferir,
baixe o aplicativo
Coronavírus - SUS.

SAIBA COMO PROTEGER VOCÊ
E SUA FAMÍLIA. ACESSE

saude.gov.br/coronavirus

DISQUE
SAÚDE
136



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



AGORA É POSSÍVEL PAGAR CONTAS E TRIBUTOS NO CARTÃO!



SelfPay

VISA



elo

Hipercard

Em tempos de pandemia,
não deixe o Aedes aegypti
tomar conta do seu lar



Elimine a água
parada em
quintais e jardins.



Mantenha
quintais e vasos
de plantas limpos.



Evite acumular
água em pneus.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO
DE POSSE

A NOSSA LUTA CONTRA O MOSQUITO
NÃO PODE PARAR!



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO
DE POSSE

ATENÇÃO: ISOLAMENTO SOCIAL NÃO É REUNIÃO DE AMIGOS E FAMILIARES

EVITE aniversários, comemorações, festas, reunião de amigos, encontros familiares. Se cuide e cuide também daqueles que são importantes para você.

Está autorizada a fiscalização em eventos particulares de pequeno, médio e grande porte.

Presenciou aglomeração ou festas? Entre em contato com a Polícia Municipal pelo número (19) 3896-1226.



DENGUE SAIBA COMO SE PREVENIR



Lave sempre e mantenha com tampa a caixa d'água e outros recipientes de armazenamento.



Remova folha, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.



Lave bem, com escova e sabão, os utensílios usados para guardar água em casa.



Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.



Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta



Se na sua casa tiver plantas aquáticas, troque a água e lave o vaso com escova e sabão, pelo menos uma vez por semana.



Guarde garrafas sempre de cabeça para baixo.



Entregue seus pneus velhos ao serviço de limpeza urbana ou guarde-os sem água em local coberto e abrigados da chuva.

**ALERTA
DENGUE
MATA**
ATENÇÃO TOTAL

FAÇA SUA PARTE
E VOCÊ? JÁ COMBATEU
O MOSQUITO HOJE?

Mãos
em
Ação



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO
DE POSSE

**ELIMINE OS FOCOS DE ÁGUA
TODOS OS DIAS**

CRONOGRAMAS

COLETA DE LIXO COMUM

Coloque em saco plástico e deixe na lixeira no dia da coleta em seu bairro.

Respeite o horário e evite colocar à noite, evitando assim que cachorros rasguem o saco e espalhem o lixo.

SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 6H ATÉ ÀS 14H	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 17H ATÉ ÀS 1H20	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 6H ATÉ ÀS 14H	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 17H ATÉ ÀS 1H20
<ul style="list-style-type: none"> - COLINA II - MONTE BELO - CHÁCARAS ANDREIA - RESSACA - VENDRAME - TERRA VIVA - VEILING SP 340 - RECREIO CAMPESTRE - VISTA ALEGRE - LARANJEIRA - USINA MALUF - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO 	<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO - SÃO JUDAS TADEU - POPULAR I E II - NOVO HORIZONTE - PEDRA BRANCA - JARDIM DENISE - PADRE PEDRO - VILA ESPERANÇA <p>Da Rua José N. Chaib até a Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani</p>	<ul style="list-style-type: none"> - VILA ESPERANÇA <p>Da Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani a Rua José Russi</p> <ul style="list-style-type: none"> - NOVO CENTRO - COLINA DAS PAINEIRAS - BELA VISTA I E II - JARDIM PLANALTO - JARDIM PROGRESSO - VICINAL OSCAR P. DIAS ** - ITAQUERÊ *** - ESTRADA FORTALEZA *** - VICINAL DE ITAPIRA *** - ROD. PREF. AZIZ LIAN *** 	<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO - JD. MARIA HELENA - JARDIM MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - VILA RICA I E II - JARDIM DAS NAÇÕES - VILA BIANCHI - JARDIM LUCIANA - SÃO QUIRINO

* A coleta no sábado começará às 15h e não às 17h

** A coleta será realizada terça-feira e sábado

*** A coleta será realizada apenas na quinta-feira.

OPERAÇÃO CATA BAGULHO

Objetos como olhas, lâmpadas, baterias, equipamentos eletrônicos e restos de móveis como geladeira, guarda-roupa, sofá, colchões, entre outros devem ser colocados em frente à residência no dia da coleta da operação Cata Bagulho.

1ª SEXTA DO MÊS	2ª SEXTA DO MÊS	3ª SEXTA DO MÊS	4ª SEXTA DO MÊS
<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO - JD. MARIA HELENA - JD. MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - BELA VISTA - JD. DAS NAÇÕES 	<ul style="list-style-type: none"> - VILA ESPERANÇA - PEDRA BRANCA - PADRE PEDRO - NOVO HORIZONTE - POPULAR I E II - SÃO JUDAS TADEU - JD. DENISE 	<ul style="list-style-type: none"> - VILA BIANCHI - SÃO QUIRINO - JD. PROGRESSO - JD. PLANALTO - VILA RICA I E II - NOVO CENTRO - JD. LUCIANA 	<ul style="list-style-type: none"> - Córrego Bonito - VALE VERDE - RECREIO CAMPESTRE - VISTA ALEGRE - CHÁCARAS ANDREIA - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO - RESSACA - COLINA DAS PAINEIRAS - MONTE BELO

COOPERPOSSE - LIXO RECICLÁVEL

O lixo reciclável deve ser separado em sacos plásticos para se recolhido pela CooperPosse.

Confira na tabela o dia de coleta em seu bairro e lembre-se, a coleta seletiva além de contribuir com o meio ambiente, gera emprego aos cooperados e traz economia na coleta de lixo comum.

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
<ul style="list-style-type: none"> - JD. PROGRESSO - JD. PLANALTO - VILA RICA I E II - VILA ESPERANÇA (MONTE SANTO) - JD. DENISE - LAR SÃO VICENTE - CASABELA 	<ul style="list-style-type: none"> - VILA RICA <p>A partir da Rua Lúcia Ap. Lalla</p> <ul style="list-style-type: none"> - JD. DAS NAÇÕES - PORTAL DAS PÉROLAS - RESIDENCIAL - PEDRA BRANCA - CENTRO 	<ul style="list-style-type: none"> - JD. MILAN - JD. MARIA HELENA - SÃO JUDAS TADEU - PADRE PEDRO 	<ul style="list-style-type: none"> - BELA VISTA I E II - RESSACA - POPULARES (RESIDENCIAL AUGUSTO LALA E JD. DAS FLORES) - AGRISTAR - DEOCLECIUS 	<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO - VALE VERDE - Córrego Bonito - COLINA DAS PAINEIRAS - RINCÃO - RES. MONTE BELO - CENTRO - CASABELA

* Na Rua Dr. Jorge Tibiriçá a coleta é realizada diariamente

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****Lei nº 3320____, de 30 de junho de 2020****Projeto de Lei nº 42 /2020****Autógrafo nº 3.628/2020****Iniciativa: Executivo Municipal**

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por recebimento de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (Modalidade Fundo a Fundo), objetivando atendimento a entidades de assistência social sem fins lucrativos, com base na resolução estadual SEDS-02 de 10 de março de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por recebimento de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, objetivando atendimento a entidades de assistência social sem fins lucrativos, com base na resolução estadual SEDS-02 de 10 de março de 2020 no valor de R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais) na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3275/2019, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesas abaixo expressas.

Art. 2º Fica criado na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2020 as seguintes rubricas:

01.02.10 – Diretoria de desenvolvimento social e cidadania

503 – 08.130.0330.2059 – Concessão de Subvenção a entidades sem fins lucrativos Lar São Vicente de Paulo.

F.R. 02.021 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais-----R\$ 8.100,00

Art. 3º Fica autorizado ainda, a inserir no PPA e LDO de 2020, o projeto descrito no artigo 1º da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 30 de junho de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3321____, de 30 de junho de 2020**Projeto de Lei nº 43 /2020****Autógrafo nº 3.629/2020****Iniciativa: Executivo Municipal**

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por recebimento de recursos do fundo estadual de saúde – (Impositivas - Modalidade Fundo a Fundo), objetivando execução de ações relativas ao plano anual municipal e estruturação de saúde.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por recebimento de convênio estadual, através do Fundo municipal de Saúde – (Modalidade fundo a fundo), objetivando a execução de ações a saúde, no valor de R\$ 500.000,0 (Quinhentos mil reais) na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3275/2019, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesas abaixo expressas.

Art. 2º Fica criado na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2020 as seguintes rubricas:

01.02.15 – Secretaria de Saúde

500 – 10.301.0340.1095 – Pronto Socorro Avançado

F.R. 02.142 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações-----R\$ 200.000,00

501 – 10.301.0340.2043 – Manutenção e Atendimento à Saúde

F.R. 02.142 – 4.4.90.52.00 – Material e Equipamento Permanente-----R\$ 200.000,00

502 – 10.301.0340.2043 – Manutenção e Atendimento à Saúde

F.R. 02.142 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo-----R\$ 100.000,00

Art. 3º Fica autorizado ainda, a inserir no PPA e LDO de 2020, o projeto descrito no artigo 1º da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 30 de junho de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3322___, de 30 de junho de 2020**Projeto de Lei nº 44 /2020****Autógrafo nº 3.630/2020****Iniciativa: Executivo Municipal**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no ano de 2019 e demais exercícios anteriores, em virtude de superávit financeiro de recursos do Fundo Nacional de Saúde, (modalidade Fundo a Fundo).

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício de 2019 e de exercícios anteriores em virtude de superávit financeiro de recursos do Fundo nacional de saúde (Modalidade Fundo a Fundo) no valor de R\$ 1.222.000,00 (Um milhão, Duzentos e vinte e dois mil reais) na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3275/2019, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesas, distribuídos às seguintes dotações:

01.02.15 – Secretaria de Saúde

10.301.0340.2043 – Manutenção e Atendimento da Saúde

499- F.R. 0.95.033 –4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente-----R\$ 1.222.000,00

TOTAL-----R\$ 1.222.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 30 de junho de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3323___, de 30 de junho de 2020**Projeto de Lei nº 45 /2020****Autógrafo nº 3.631/2020****Iniciativa: Executivo Municipal**

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por recebimento dos convênios federais nº897098/2019/MDR (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL) objetivando execução de ações relativas ao planejamento urbano.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo

Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por recebimento de convênio federal, através do Ministério do desenvolvimento regional – representado pela caixa econômica federal, convênio 897098/2019, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3275/2019, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesas abaixo expressas.

Art. 2º Fica criado na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2020 as seguintes rubricas:

01.02.08 – Diretoria de Serviços Públicos

498 – 15.451.0070.1101 – Recapeamento Asfáltico Rua Paulo Marun e Outras Ruas.

F.R. 05.035 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações -----R\$ 286.500,00

Art. 3º Fica autorizado ainda, a inserir no PPA e LDO de 2020, o projeto descrito no artigo 1º da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 30 de junho de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3324___, de 30 de junho de 2020**Projeto de Lei nº 46 /2020****Autógrafo nº 3.632/2020****Iniciativa: Executivo Municipal**

Autoriza o Poder Executivo a nomear Policial Municipal ocupante de cargo efetivo a servir como Instrutor de Armamento e Tiro (IAT) e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a nomear Policial Municipal ocupante de cargo efetivo a servir como Instrutor de Armamento e Tiro (IAT), nos termos e para os fins da legislação vigente expedida pelos órgãos competentes.

§ 1º O servidor nomeado para servir como Instrutor de Armamento e Tiro (IAT) deverá manter-se atualizado e em constante reciclagem nesta área, sempre buscando cursos e treinamentos de relevo às suas atribuições de instrutor.

§ 2º A nomeação prevista nesta lei, realizada sem prejuízo de suas funções habituais, não dá ao servidor o direito de recebimento de qualquer adicional, gratificação abono ou vantagem remuneratória.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por conta de verba própria do orçamento, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 30 de junho de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3325____, de 30 de junho de 2020

Projeto de Lei nº 47 /2020

Autógrafo nº 3.633/2020

Iniciativa: Executivo Municipal

Modifica o prazo para emissão de alvarás de licenciamento transitório para funcionamento de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, de que trata a lei nº 3222/2019, alterada pela lei 3267/2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica modificada a redação do artigo 7º, da lei municipal nº 3222, de 30/04/2019, alterada pela lei municipal nº 3267, de 31/10/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O prazo para requerimento e emissão dos alvarás transitórios será até 31/12/2021.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 30 de junho de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei Complementar

Lei Complementar nº 007_, de 30 de junho de 2020

Projeto de Lei Complementar nº 008/2020

Autógrafo nº 3.627/2020

Iniciativa: Executivo Municipal

Altera dispositivos do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 01/91) em relação às licenças para tratamento de saúde e licenças às funcionárias gestantes para fins de adequação à Emenda Constitucional nº 103/19 e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 01/91 – Estatuto do Servidor Público Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.” (NR)

.....

“Art. 62.

§ 3º A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.” (NR)

.....

“Art. 78. A licença para tratamento de saúde é o afastamento do servidor do exercício de seu cargo ou função, por motivo de doença, não decorrente de acidente de trabalho e/ou relacionada às doenças ocupacionais e será concedida a pedido ou de ofício.

§ 1º Nos dois casos previstos no caput deste artigo, é indispensável a inspeção médica da Administração Municipal através da área responsável pela saúde e segurança no trabalho e, deverá realizar-se nas dependências da administração destinadas para tal e, sempre que necessário, na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.

§ 2º A recusa à inspeção médica é passível de sanção disciplinar do servidor, impossibilita a homologação da licença e implica na

transformação das ausências em faltas injustificadas.

Art. 79. O servidor ingressará em licença para tratamento de saúde a contar do segundo dia de afastamento decorrente de moléstia ou acidente não relacionados ao trabalho, observado o que dispõe o § 1º deste artigo.

Art. 80. Para a licença até 60 (sessenta) dias, as inspeções deverão ser feitas por médicos oficiais e, na falta destes, será expedido atestado passado por médico particular devidamente identificado.

§ 1º O atestado só produzirá efeito depois de homologado pela Administração Municipal através da área responsável pela saúde e segurança no trabalho da Prefeitura Municipal.

§ 2º Nos casos de licenças superiores a 15 (quinze) dias, o médico perito poderá optar pela concessão parcial da licença por período especificado, com obrigatoriedade de retorno do funcionário para nova avaliação findo o mesmo, quando será definido, pelo médico perito, se a licença continuará a ser concedida ou não.

§ 3º Em caso de não ser homologada a licença, o servidor será obrigado a reassumir o exercício do cargo, sendo considerados como ausências justificadas os dias em que deixou de comparecer ao serviço, até o conhecimento da negativa, por esse motivo, ficando caracterizada a responsabilidade do médico atestante.

§ 4º O servidor que não cumprir as determinações que regulamentam a inspeção médica, impedindo que esta se dê em tempo hábil, previamente estabelecido, incorrerá na perda dos dias previstos, como passíveis de serem homologados pela perícia médica, enquanto esta não se efetuar.

Art. 81. A licença superior a 60 (sessenta) dias dependerá de inspeção prévia por junta médica oficial a ser nomeada pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse.

§ 1º O servidor que durante o mesmo exercício atingir o limite de 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, consecutivos ou não, para a concessão de nova licença, independentemente do prazo de sua duração, será submetido a inspeção por junta médica oficial.

Art. 82. Durante o período em que servidor estiver em gozo da licença disciplinada nesta seção, perceberá benefício de auxílio-doença, consistente em renda mensal correspondente à integralidade de seu vencimento, devido a contar do primeiro dia do afastamento, custeado pelos recursos do Tesouro Municipal.

§ 1º O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho ou pela transformação em aposentadoria por invalidez permanente.

§ 2º O servidor, em gozo de auxílio-doença, insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de reabilitação profissional, visando à readaptação.

§ 3º Quando o participante não se recuperar ou não puder ser readaptado será aposentado por invalidez, na forma da legislação específica.

Art. 83. Considerado apto em inspeção médica, o servidor reassumirá o exercício, sob pena de se apurarem como faltas injustificadas os dias de ausência.

§ 1º No curso da licença, poderá o servidor requerer inspeção médica, caso se julgue em condições de reassumir o exercício.

§ 2º Findo o prazo da licença, o servidor será submetido a inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria.

§ 3º O servidor em gozo de licença para tratamento de saúde não poderá exercer atividades remuneradas ou acadêmicas, no período em que persistir a licença, sob pena de cassação da mesma e sanção disciplinar.

Art. 83-A. A licença a funcionário acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, infecção pelo vírus de imunodeficiência humana grave (HIV), doença de Parkinson, espondilartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados de Paget (osteíte deformante), fibrose cística (mucoviscidose) e hepatite grave, será concedida, à critério da perícia médica, quando esta não concluir pela aposentadoria.

Art. 83-B. O atestado e o laudo de uma das Juntas Médicas Oficiais não se referirão ao nome ou natureza da doença, salvo quando se tratar de lesões produzidas por acidente em serviço, doença profissional ou qualquer das doenças especificadas no artigo 84, quando a referida afecção será genericamente identificada pela codificação internacional de doenças.

Art. 83-C. Só serão aceitos, para fins de perícia médica e homologação de dias de licença, atestados iguais ou superiores a um dia de duração, emitidos por médicos ou dentistas devidamente obrigados com seus Conselhos Regionais.

§ 1º No caso de atestados de emissão odontológica, só serão considerados, para fins de Licença para Tratamento de Saúde, os que se referirem à extração ou cirurgia dentária.

§ 2º Para os fins a que se destinam estes atestados deverão, obrigatoriamente seguir as normas definidoras de seus respectivos Códigos de Ética.

§ 3º Só serão aceitos, para fins de Licença para Tratamento de Saúde, atestados eticamente regulamentados, emitidos na praça de Santo Antonio de Posse, ou do município de residência do servidor, necessariamente originados do território nacional.

§ 4º As exceções ao parágrafo anterior serão feitas nos casos de urgências devidamente comprovadas e, ou, nos casos de hospitalização e impossibilidade de locomoção, atestadas pelo médico atendente, e aceitas pelo órgão responsável pela perícia médica." (NR)

.....
"Art. 85. À funcionária gestante será concedida, mediante exame médico, licença de cento e oitenta dias, sem prejuízo de sua

remuneração, custeados pelos recursos do Tesouro Municipal.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correção por conta de verba própria do orçamento, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 30 de junho de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decretos

Decreto nº 3523,___, de 30 de junho de 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por recebimento de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (Modalidade Fundo a Fundo), objetivando atendimento a entidades de assistência social sem fins lucrativos, com base na resolução estadual SEDS-02 de 10 de março de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Art. 1º Autoriza o poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por recebimento de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, objetivando atendimento a entidades de assistência social sem fins lucrativos, com base na resolução estadual SEDS-02 de 10 de março de 2020 no valor de R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais) na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3275/2019, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesas abaixo expressas.

Art. 2º Fica criado na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2020 as seguintes rubricas:

01.02.10 – Diretoria de desenvolvimento social e cidadania

503 – 08.130.0330.2059 – Concessão de Subvenção a entidades sem fins lucrativos Lar São Vicente de Paulo.

F.R. 02.021 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais-----R\$ 8.100,00

Art. 3º Fica autorizado ainda, a inserir no PPA e LDO de 2020, o projeto descrito no artigo 1º da presente lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 30 de junho de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto nº 3524,___, de 30 de junho de 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por recebimento de recursos do fundo estadual de saúde – (Impositivas - Modalidade Fundo a Fundo), objetivando execução de ações relativas ao plano anual municipal e estruturação de saúde.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por recebimento de convênio estadual, através do Fundo municipal de Saúde – (Modalidade fundo a fundo), objetivando a execução de ações a saúde, no valor de R\$ 500.000,0 (Quinhentos mil reais) na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3275/2019, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesas abaixo expressas.

Art. 2º Fica criado na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2020 as seguintes rubricas:

01.02.15 – Secretaria de Saúde

500 – 10.301.0340.1095 – Pronto Socorro Avançado

F.R. 02.142 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações-----R\$ 200.000,00

501 – 10.301.0340.2043 – Manutenção e Atendimento à Saúde

F.R. 02.142 – 4.4.90.52.00 – Material e Equipamento Permanente-----R\$ 200.000,00

502 – 10.301.0340.2043 – Manutenção e Atendimento à Saúde

F.R. 02.142 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo-----R\$ 100.000,00

Art. 3º Fica autorizado ainda, a inserir no PPA e LDO de 2020, o projeto descrito no artigo 1º da presente lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 30 de junho de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto nº 3525,___, de 30 de junho de 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no ano de 2019 e demais exercícios anteriores, em virtude de superávit financeiro de recursos do Fundo Nacional de Saúde, (modalidade Fundo a Fundo).

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício de 2019 e de exercícios anteriores em virtude de superávit financeiro de recursos do Fundo nacional de saúde (Modalidade Fundo a Fundo) no valor de R\$ 1.222.000,00 (Um milhão, Duzentos e vinte e dois mil reais) na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3275/2019, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesas, distribuídos às seguintes dotações:

01.02.15 – Secretaria de Saúde

10.301.0340.2043 – Manutenção e Atendimento da Saúde

499- F.R. 0.95.033 –4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente-----R\$ 1.222.000,00

TOTAL-----R\$ 1.222.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 30 de junho de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto nº 3526,___, de 30 de junho de 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por recebimento dos convênios federais n°897098/2019/MDR (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL) objetivando execução de ações relativas ao planejamento urbano.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por recebimento de convênio federal, através do Ministério do desenvolvimento regional – representado pela caixa econômica

federal, convênio 897098/2019, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3275/2019, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesas abaixo expressas.

Art. 2º Fica criado na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2020 as seguintes rubricas:

01.02.08 – Diretoria de Serviços Públicos

498 – 15.451.0070.1101 – Recapeamento Asfáltico Rua Paulo Marun e Outras Ruas.

F.R. 05.035 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações -----R\$ 286.500,00

Art. 3º Fica autorizado ainda, a inserir no PPA e LDO de 2020, o projeto descrito no artigo 1º da presente lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 30 de junho de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto nº 3527,___, de 30 de junho de 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01.02.02-DIRETORIA ADMINISTRATIVA

14 -04.122.0040.2005.0000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.1.91.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS.....01.02.14-SECRETARIA DE EDUCACAO

234-12.361.0210.2041.0000 - COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

4.4.90.51.00-OBAS E INSTALAÇÕES.....R\$20.000,00

01.02.15-SECRETARIA DE SAUDE

306-10.301.0350.2047.0000 - PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$25.000,00

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01.02.02-DIRETORIA ADMINISTRATIVA

11 - 04.122.0040.2005.0000-MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILR\$-100.000,00

01.02.14-SECRETARIA DE EDUCACAO

235-12.361.0210.2041.0000-COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$-20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 30 de junho de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portarias

Portaria nº 9148 de 26 de junho de 2020

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos praticados por servidor público e dá outras providências.

Atos Administrativos

Editais de notificação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

É o presente para proceder a publicação em edital, em cumprimento ao artigo 23, § 1º, III do Decreto nº 70.235/1972: Far-se-á a intimação: §1º Quando resultar improficuo um dos meios previstos no caput deste artigo ou quando o sujeito passivo tiver sua inscrição declarada inapta perante o cadastro fiscal, a intimação poderá ser feita por edital publicado:

III – uma única vez, em órgão da imprensa oficial local.

O contribuinte notificado/intimado tem prazo de 15 (quinze) dias para proceder a impugnação deste ou regularizar sua pendência junto a este órgão, conforme art. 23, IV do decreto acima mencionado:

IM	Razão Social
481	SUPERMERCADO CEDRO I. BARACAT LTDA
620	PADARIA CONFEITARIA CEDRO LTDA
839	H.A.J. TEIXEIRA E CIA LTDA - EPP
943	FRANCISCATTO COMERCIO DE PECAS LTDA ME
994	COSTA E OLIVEIRA PADARIA LTDA ME
1761	ANTONIO BAZANI E FILHOS S/C LTDA ME
1901	VISTAUTO VEICULOS DE COMUNICACAO E RADIOFUSAO LTDA - EPP
1903	COLOINTER COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQU
1990	N N SISTEMA DE VENDAS LTDA
2092	DESINFECTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
2131	JUCAS REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
2363	NL ASSESSORIA E CONSULTORIA E EMPRENDIMENTOS IMOB. S/C LTDA
2452	PLANO DE DESENVOLVIMENTO E CRIACAO LIMITADA - ME
2548	ELMO CONSULTORIA E ASS.EM COM.EXTERIOR LTDA
2556	W. C. M. ASSES. E CONSULT. S/C LTDA

2561	DNA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA ME
2718	EDSON ZAVATTI SILVA ME
2759	P SANTANA REPRESENTACOES COMERCIAIS E LOCACAO DE MAQ LTDA
2887	RESGAUTO AUTO SOCORRO MECANICO LTDA EPP
2911	STAMARE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - ME
2937	BENEDITO LUIZ ANTONIO - ME
2947	MANSUR & ASSOCIADOS PRESTACAO DE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
2974	ACELL - ASSESSORIA VETERINARIA LTDA
3023	AIR REFRIGERACAO TECNO SERVICOS LTDA- ME
3083	DATASTORE PESQUISA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
3135	SMALL CUP IND.COM.PLASTICOS LTDA EPP
3166	O H S INFORMATICA LTDA - ME
3203	OGRATEC MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - ME
3354	REDE QUIMICA IND.COM.LTDA - EPP
3379	IGREJA EVANGELICA PALAVRA DE VIDA
3453	PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA - EPP
3484	IBORTOLUCCI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME
3528	ROQUE ADALBERTO SABALO - EPP
3604	YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A
3634	MAXIMA FABRICACAO DE PROD. MECANICA LTDA
3762	SEBASTIAO JUVENCIO LEOBINO (ESPOLIO)
3989	TECHNET INFORMATICA LTDA ME
3997	ARENA FITNESS ATIVIDADES FISICAS LTDA
4029	MONTE PICO ENGENHARIA LTDA
4042	R. DOS S. MARQUES CURSOS LTDA - ME
4045	HEALTH SERVICES CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
4055	BDT PRODUcoes ARTISTISCA
4065	KNC REMOLDAGEN DE PNEUS LTDA EPP
4083	EDILSON MOREIRA & CIA LTDA
4165	OLIVEIRA & OLIVEIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA ME
4183	C R MASSONI & CIA LTDA - ME
4184	TELEFONICA BRASIL S.A.
4187	LUCINEIDE PEREIRA FELIX - ME
4199	CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
4218	ROGERIO TEIXEIRA MOVEIS
4250	JURERE INCORPORACOES LTDA
4295	WELINGTON OLOMISA DE ALMEIDA
4298	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA
4299	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA
4320	MARCOS ROBERTO TORRES TRANSPORTES - ME
4322	VALTER APARECIDO AVEINEDA - ME
4324	CLINMED CLÍNICA ESPECIALIZADA EM MEDICINA AMBULATORIAL
4330	JOSE LUIS FERNANDES TRANSPORTES - ME
4337	ERSIO MELLO - ME
4338	RW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
4340	DD AVALIACAO PATRIMONIAL LTDA
4364	CAMP CREDI - COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS LTDA
4366	BORRACHARIA CIMADON S LTDA
4369	ALFA LOGICA CONSULTORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA
4370	NATURAL SOLUTIONS INDUSTRIA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA
4377	OPERA GESTAO DE EMPRESAS LTDA
4406	BENATTI ESCOLA PROFISSIONALIZANTE LTDA ME
4415	VI COMERCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA ME
4420	BEATRIZ MORILLA CAMARGO
4434	POWER DRIVE REMANUFATURA DE PEÇAS LTDA - EPP

4495	4F COMERCIO DE PAPEIS LTDA
4505	JOSE BENEDITO DE JESUS SPITTI FLORES- ME
4516	AUTOMOTION SYSTEM AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA ME
4517	MARCOS A. DA SILVA & CIA LTDA - ME
4535	B & B INCORPORACOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
4562	GOTTI E INOJOZA LANCHONETE LTDA - ME
4575	ROBERTO BARRETO DIAS FILHO
4577	MARIA ANGELICA DA SILVA - DOCERIA
4586	JOSE RAIMUNDO DA SILVA
4592	MARIA ILMA DOS SANTOS PINTO
4605	MAURA SANTOS BAR E MERCEARIA
4606	CRISTIANE FATIMA LIMONE MAJOR VESTUARIO - ME
4609	LEODECIO CORTEZ DA SILVA - ME
4611	ARM GERENCIAMENTO DE IMAGENS PROFISSIONAIS LTDA.
4612	VANESSA CRISTINA DE ARRUDA BOREGAS
4642	JOSE SOUZA DOS SANTOS BEBIDAS - ME
4663	ANGELUCE HELENA VENTURA DOS SANTOS - ME
4688	EPI S HORIZONTE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME
4689	CAROLINE APARECIDA DE CAMPOS PIRES (MEI)
4705	CAMPINAS TAYO VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP
4748	ADAO ROBERTO PAULINO-ME
4766	VASC PARTICIPACOES, ASSESSORIA E CONSULTORIA IMOB EIRELI
4770	DESIREE CARDOSO FERNANDES MARCIANO ME
4773	CONDOMINUS-PRESTACAO DE SERVICOS MANUTENCAO PREDIAL LTDA ME
4781	J.M. DE ARAUJO -UTILIDADES DOMÉSTICAS-EPP
4801	DONATO SOARES DE MORAES FILHO
4803	LEOMAR EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LIMITADA ME
4812	HOUSE FACTOR IMPORTACAO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME
4858	G & E ROBERTO COMERCIO E RESTAURACAO DE MOVEIS LTDA ME
4869	ALEXANDRE FERREIRA (MEI)
4879	JOAO DAVID DE SOUZA (MEI)
4885	ANDRE L DORTA CONSTRUCAO ME
4902	CENTRO DE EQUOTERAPIA ESTRELA DA MANHA LTDA ME
4917	JARDINAGEM E PAISAGISMO MONSERRAT LTDA ME
4931	GRAFICA SANTO ANTONIO DE POSSE LTDA ME
4948	MARCO A. B. DE TOLEDO ME
4959	P. R. DE A. SALLES ROUPAS ME
4967	ARJ LOCACAO E MANUTENCAO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
4982	VALDECI AUGUSTO DE CAMPOS
4989	GABIANA COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA ME
4991	V. C. DE CAMARGO ME
5010	MARIANGELA DE ARRUDA GOES JORGE ME
5011	FABRICIO MUNIZ MASCARENHAS
5026	RAMON AUGUSTO GOMES ME
5030	JULIA DE MORAES ME
5035	LUIS CARLO THOMAZ
5036	MARTINELLI & MARTINELLI CADASTROS E SERVICOS LTDA ME
5043	PRINT MAP LTDA ME
5048	ACON CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
5094	TRANSCOSTA TRANSPORTES LTDA -ME
6005	F. L. COSTA ME
6008	VIGNIS S.A.
6019	A. RIBEIRO SERVICOS DE INFORMATICA ME
6026	FABIO CARLOS DE ALMEIDA
6030	ERIC DE ALMEIDA MELO REPRESENTACOES

6035	DATASTORE MERCADOMETRIA COLETA PROCESS. DADOS LTDA
6037	SEMPRE LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
6039	BIO REDE ATACADISTA E VAREJISTA DE PROD. DE LIMPEZA LTDA ME
6040	DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE CARNES G & G LTDA EPP
6056	CRUNCHOIL BRASIL IND. COM. ABSORVENTES HIDROCARBONETOS LTDA
6072	J R CONSTRUCOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME
6081	ROBSON PORETTO - ME
6082	IVANILDA BORGES
6084	CALEIDOSCOPIO BAZAR LTDA- ME
6085	MARINALDO APARECIDO ALVES PEREIRA - ME
6096	MARCOS F. ROSSI REPRESENTACOES
6113	HERMES DE ANDRADE JUNIOR REPRESENTACOES
6133	REPTTELECOM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
6136	M.G.B. CONSTRUCAO CIVIL LTDA
6143	BENEDITO LUIZ ANTONIO & CIA LTDA
6155	MARIA SOARES DA SILVA PIMENTA - MEI
6157	AMK GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
6162	JORGE DE FREITAS BORGES - ME
6163	FABIO DE ALMEIDA
6179	NATALINA ROSE VEIGA - ME
6184	ELVIRA FAVERO CATUZO - ME
6200	COOPERATIVA CRÉDITO LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS HOLAMBRA
6210	GHILARDI & MAZAN LTDA - EPP
6265	FELIPPE FLORES E PLANTAS EIRELI
6270	EDUARDO APARECIDO SOATTO - ME
6275	PAULO EDUARDO JESUS DE AZEVEDO - ME
6278	NINA VANILLA PRESENTES LTDA - ME
6280	CLÍNICA DE TRATAMENTO TERAPEUTICO ESSENCIA EIRELI
6282	ATHELIÉ DO PÃO LTDA ME
6286	LUIS FERNANDO DOS SANTOS
6316	KELLY CRISTINA ROSA (MEI)
6320	CONQUISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI - EPP
6325	ANA MARIA FERNANDES FOLSTER (MEI)
6330	JOSE ROBERTO PAVANELLO PAULOSKI - ME
6335	C GAMARANO TRANSPORTES - ME
6339	ANTONIO DE JESUS MARTINS DA SILVA (MEI)
6368	DIOGO BAPTISTA CHIARADIA DE OLIVEIRA - ME
6371	E A DA SILVA MADEIRAS - ME
6385	VILLALVA & VILLALVA FRUTAS LTDA
6424	VIGNIS TRANSPORTES LTDA
6429	COOPERATIVA TRANSP AUTON CARGAS DE S A POSSE - COOPERPOSSE
6430	RL RISSATI - ME
6453	MARIANO LOPES FERREIRA HORTIFRUTI - ME
6457	LUIZ CARLOS DOS REIS FLORES E PLANTAS - ME
6467	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ALOISI - ME
6468	JOSIELE MARTINS CARVALHO RAMOS (MEI)
6481	SARA KALY LTDA - ME
6487	NATALINA ROSE VEIGA - ME
6495	L.A. MANTZ - ME
6500	PEREIRA E NUNES LTDA - ME
6503	DPE REPRESENTACOES E ENGENHARIA - EIRELI
6820	DESIGN DE BOUQUET FLORES E PLANTAS LTDA - EPP
6837	VIVARE-CLÍNICA ESPEC. EM MEDICINA AMB. E OCUP. LTDA-ME
6839	S. DALLA VECCHIA BRAMBILLI - ME
6870	COMUNIDADE TERAPEUTICA LUZ E LIBERDADE LTDA

6908	L2F EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SPE LTDA.
6933	VIEIRA E CRUZ TRANSPORTES LTDA - ME
6935	SERVI ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME
6946	VALERIA C. GALVEZ BUENO TRANSPORTES
6950	MAADG- CURSOS, TREINAMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
6966	CHARLES BARRY EVENTOS EIRELI - ME
6983	ALENCAR GONCALVES EVANGELISTA
6990	LALA E LIMA BAR LTDA
6998	L.M. COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME
7003	ATTILIO BERGO FILHO ME
7006	CRA ESTRUTURAS METALICAS LTDA EPP
7027	PROVIDER SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
7052	VERDI MAX ART PAISAGISMO EIRELLI ME
7066	J B ALVES TERRAPLANAGEM ME
7068	ANA CLAUDIA DOS SANTOS 29634370802
7071	WILIAN H. TENORIO
7075	RAINHA DO BAU EIRELI - ME
7118	FUNERARIA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO PORTIOLI LTDA ME
7126	SANTINO & SOUSA LTDA ME
7141	MARCOS ROBERTO KINOSHITA DE FIGUEIREDO 41821674812
7148	SAMIRA SQUINOCA DE ALMEIDA SACHI - ME
7150	WELTON RODRIGUES FERREIRA ME
7164	MGB-SANTO ANTONIO DE POSSE EMPREEND. IMOBILIARIO SPE LTDA
7182	RODRIGO VICENTINI SILVEIRA ME
7184	L. C. TOMAZ CORRETORA DE SEGUROS - ME
7238	E.A.DOS SANTOS VIEIRA - ME
7269	LUSTRE E TAYAR URGENCIAS E UTI LTDA - ME
7364	ANHUMUS AGROAMBIENTAL LTDA- ME
7384	JMS COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA- ME
7398	ELDER NUNES DOS SANTOS REPRESENTAÇÕES
7504	FERNANDO DA SILVA CARVALHO TRANSPORTES
7516	PERCIO MARTINS
7524	MARIO VITOR ZONZINI
7528	K.L. DA SILVA LANCHONETE ME
7538	LCO SERVICOS DE COLHEITA E PULVERIZACAO EIRELI
7574	MAURICIO DIMAS COMISSO
7638	BUENO AGRO SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA
7649	NET AKI INTERNET LTDA
7736	TREVIZOLI E MANTOVANI ELETRONICOS LTDA
7791	NAIURI COELHO FERNANDES REPRESENTANTE COMERCIAL
20500	ONAIRAM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA EPP
23750	MEDGAUZE - INDUSTRIA COMERCIO LTDA - ME
28130	F M ROLAND ENG S/C LTDA ME
31340	EDUCARE - CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA
33690	FLORA SANDRO COMERCIO DE FLORES LTDA - ME
254711	FARMALALA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME
254739	FENIX PARTICIPACOES S/C LTDA

Data base: 01/07/2020

João Batista Longhi

Diretor Administrativo

Jane Jaqueline M Rossetto

Fiscal Tributária

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL

É o presente para proceder a publicação em edital, em cumprimento ao artigo 23, § 1º, III do Decreto nº 70.235/1972: Far-se-á a intimação: §1º Quando resultar improfícuo um dos meios previstos no caput deste artigo ou quando o sujeito passivo tiver sua inscrição declarada inapta perante o cadastro fiscal, a intimação poderá ser feita por edital publicado:

III – uma única vez, em órgão da imprensa oficial local.

O contribuinte notificado/intimado tem prazo de 15 (quinze) dias para proceder a impugnação deste ou regularizar sua pendência junto a este órgão, conforme art. 23, IV do decreto acima mencionado:

Contribuinte	Razão Social
21869	ACCACIO ALBERTO MARTINS
279352	ADRIANO AUGUSTO DA SILVA E/OU
284479	AILTON APARECIDO MENDES
282612	ALESSANDRA PANDOLFO
2423	AMADEU ZONZINI JUNIOR
284445	ANA CLAUDIA DOS SANTOS
284334	ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS
283324	ANDRESSA APARECIDA DEL CIELLO
276954	ANTONIO FERNANDES
287432	APARECIDO PINTO
286654	BRUNA TAISA DA PIEDADE DE SOUSA
283203	BRUNO BERNARDES FREALDO
283204	BRUNO BERNARDES FREALDO 45696344860
286556	CAAD CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
284955	CALAMO & CALAMO REPRES.COM.E DE AUTOMOTIVAS LTDA
284466	CAMILA MARIANA
284335	CARLOS CRISTIANO BORGES 26255322890
276265	CARLOS WAGNER ELIAS - ME
285191	CLAUDINEIA LOPES PEREIRA
283080	CONSTRUJAC MARTINS LTDA
285341	DANIELA SISTI RESTAURANTE
283066	DPE REPRESENTACOES E ENGENHARIA - EIRELI
286222	EDENILTON DE JESUS AMORIM
286333	F. F. BASTOS
286991	FAUSTO HENRIQUE MARQUES
286101	FLÁVIA FERNANDA DE ABREU
285969	FRANCISCO VIEIRA DA COSTA
288004	IVANILDO JOSE MELO DA SILVA
284916	JAQUELINE TAINA FERREIRA
283973	JENIFFER COSTA LOPES DA SILVA - ME
285644	JOÃO DE ANDRADE SILVA 1234492846
286080	JOICE KELLY DE ARAUJO SILVA
286160	JOSE AMARAL DOS SANTOS VIEIRA
283394	JOSE LUIZ MARIANO
288112	KAGIMASA CONSTRUÇÕES EIRELI
287154	JOSE MENDES DE SOUZA
285605	LCC COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI - ME
287371	LUCIANO SERGIO DA SILVA
285980	MATEUS MOTA SILVA
66636	MAURICIO DIMAS COMISSO

281083	MGB-SANTO ANTONIO DE POSSE EMPREEND. IMOBILIARIO SPE LTDA
284197	MICHELE DIONIZIO DA ROCHA
279551	MILTON VENANCIO DE SOUZA E/OU
288115	NAIURI COELHO FERNANDES REPRESENTANTE COMERCIAL
287155	NATAL DA SILVA
282996	NATALINA ROSE VEIGA - ME
287223	NET AKI INTERNET LTDA
287797	PEDRO HENRIQUE PEREIRA
923	PEDRO QUIRINO SEMEGHINI
285210	RAFAELA HARUMI YASSUMURA GIRARDI
285973	REGINALDO DONIZETE RIBEIRO
285124	RESTAURANTE IGUATAMA LTDA ME
285403	ROBSON FERREIRA MOREIRA
284185	ROGERIO DE PAULA VIEIRA
283388	TELEFONICA DATA
286692	VERA LUCIA BORGES
283465	VIVARE-CLÍNICA ESPEC. EM MEDICINA AMB. E OCUP. LTDA-ME

Data base: 01/07/2020

João Batista Longhi

Diretor Administrativo

Jane Jaqueline M Rossetto

Fiscal Tributária

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação à respectiva licitante vencedora ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.479.444/0001-10, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 038/2020, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURATIVOS, em conformidade com as quantidades e valor total, pelo período de 12 meses.

Santo Antônio de Posse/SP, 02 de julho de 2020.

ALYNE LOLLI TROLEZE

Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação à respectiva licitante vencedora CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.063.331/0001-21, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 038/2020, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURATIVOS, em conformidade com as quantidades e valor total, pelo período de 12

meses.

Santo Antônio de Posse/SP, 02 de julho de 2020.

ALYNE LOLLI TROLEZE

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial nº 038/2020, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURATIVOS, já tendo ocorrido a adjudicação as licitantes, ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.479.444/0001-10 e CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.063.331/0001-21, que apresentaram as propostas eleitas vencedoras, ficando autorizada, portanto, a celebração da Ata de Registro de Preço para formalizar a aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 02 de julho de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito do Município

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação à respectiva licitante vencedora BRUNO PETINATI ME, inscrita no CNPJ nº 15.025.806/0001-01, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 022/2020, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, em conformidade com as quantidades e valor total, pelo período de 12 meses.

Santo Antônio de Posse/SP, 02 de julho de 2020.

ALYNE LOLLI TROLEZE

Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação à respectiva licitante vencedora CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.205.718/0001-73, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 022/2020, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, em conformidade com as quantidades e valor total, pelo período de 12 meses.

Santo Antônio de Posse/SP, 02 de julho de 2020.

ALYNE LOLLI TROLEZE

Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação à respectiva licitante vencedora MARIO SERGIO CASLINI – CONSTRUTORA – ME, inscrita no CNPJ nº 19.099.184/0001-17, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 022/2020, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, em conformidade com as quantidades e valor total, pelo período de 12 meses.

Santo Antônio de Posse/SP, 02 de julho de 2020.

ALYNE LOLLI TROLEZE

Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação à respectiva licitante vencedora R. D. VELANI ELÉTRICA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.329.429/0001-05, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 022/2020, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, em conformidade com as quantidades e valor total, pelo período de 12 meses.

Santo Antônio de Posse/SP, 02 de julho de 2020.

ALYNE LOLLI TROLEZE

Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação à respectiva licitante vencedora RIBEIRÃO VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,

inscrita no CNPJ nº 13.322.944/0001-27, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 022/2020, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, em conformidade com as quantidades e valor total, pelo período de 12 meses.

Santo Antônio de Posse/SP, 02 de julho de 2020.

ALYNE LOLLI TROLEZE

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial nº 022/2020, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, já tendo ocorrido a adjudicação as licitantes BRUNO PETINATI ME, inscrita no CNPJ nº 15.025.806/0001-01, CASA DE FERRAGENS E

FERRAMENTAS MATAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.205.718/0001-73, MARIO SERGIO CASLINI – CONSTRUTORA – ME, inscrita no CNPJ nº 19.099.184/0001-17, R. D. VELANI ELÉTRICA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.329.429/0001-05 e RIBEIRÃO VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ

nº 13.322.944/0001-27, que apresentaram as propostas eleitas vencedoras, ficando autorizada, portanto, a celebração da Ata de Registro de Preço para formalizar a aquisição dos objetos do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 02 de julho de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito do Município

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação à respectiva licitante vencedora HIDROLAB SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.646.262/0001-77, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 040/2020, cujo o objeto é aquisição de tabletes - produto químico para atender a diretoria de água e esgoto, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 01 de julho de 2020.

ALYNE LOLLI TROLEZE

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial nº 040/2020, cujo objeto aquisição de tabletes - produto químico para atender a diretoria de água e esgoto, já tendo ocorrido a adjudicação as licitantes HIDROLAB SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.646.262/0001-77, que apresentou a proposta eleita vencedora, ficando autorizada, portanto, a celebração da Ata de Registro de Preço para formalizar a aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 01 de julho de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito do Município

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Tomada de Preço nº 004/2020, cujo o objeto é contratação de empresa para execução da obra do REMANESCENTE CONSTRUÇÃO DA CRECHE ESCOLA FDE – BAIRRO VILA ESPERANÇA, conforme projeto, planilha orçamentária,

cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária, RM & MOLLON CONSTRUTRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.236.668/0001-00, que apresentou a proposta eleita vencedora, ficando autorizada, portanto, a celebração do contrato para formalizar a aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 02 de julho de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito do Município

Decisão do Prefeito

INTERESSADO: OBRAS E ENGENHARIA

ASSUNTO: Contratação de empresa para construção de Galpão em Pré- Moldado de Concreto – Pronto Socorro Avançado.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, AUTORIZO o Aditamento de Prazo de Execução e de Vigência por mais 30 (trinta) dias, ou seja, de 10/07/2020 a 08/08/2020 (inclusive), do Termo de Contrato nº. 002/2020, firmado com a pessoa jurídica de direito privado MTECH PREMOLDADOS PROTENIDOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 28.524.953/0001-78, cujo objeto é a contratação de empresa para de Galpão em Pré- Moldado de Concreto – Pronto Socorro Avançado. Mantendo-se inalterada todas as demais cláusulas e condições.

II - Publique-se o item I, com posterior encaminhamento para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 30 de junho de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito

INTERESSADO: OBRAS E ENGENHARIA

ASSUNTO: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico na Rua Girolamo Romio e Rua Benjamin Solera, conforme especificações do edital, no Termo de Referência.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, AUTORIZO o Aditamento de Prazo de Execução e de Vigência por mais 60 (sessenta) dias, do Termo de Contrato nº. 017/2020, firmado com a pessoa jurídica de direito privado CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 52.770.039/0001-91, cujo objeto é a execução de recapeamento asfáltico na Rua Girolamo Romio e Rua Benjamin Solera, conforme especificações do edital, no Termo de Referência. Mantendo-se

inalterada todas as demais cláusulas e condições.

II - Publique-se o item I, com posterior encaminhamento para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 30 de junho de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito

INTERESSADO: OBRAS E ENGENHARIA

ASSUNTO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltico na Rua Orlando Dal Corso, em quantidades e especificações constantes do anexo II, Convênio nº 421/2019 da Secretaria de Desenvolvimento Regional, que faz parte integrante deste Edital.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, AUTORIZO o Aditamento de Prazo de Execução e de Vigência por mais 60 (sessenta) dias, do Termo de Contrato nº. 018/2020, firmado com a pessoa jurídica de direito privado CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 52.770.039/0001-91, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltico na Rua Orlando Dal Corso, em quantidades e especificações constantes do anexo II, Convênio nº 421/2019 da Secretaria de Desenvolvimento Regional, que faz parte integrante deste Edital. Mantendo-se inalterada todas as demais cláusulas e condições.

II - Publique-se o item I, com posterior encaminhamento para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 30 de junho de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

ASSUNTO: Solicitação de prorrogação de vigência de contrato que tem por objeto a locação soluções de segurança e controle para redes e estações de trabalho, composto por firewall/UTM (Hardware+software) embarcado (tipo appliance) em quantidades e especificações constantes do Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº. 035/2019.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AUTORIZO O ADITAMENTO DE PRAZO do Termo de Contrato nº. 025/2019, firmado com a pessoa jurídica de direito privado BLUEPEX TECNOLOGIA SA, inscrito no CNPJ sob nº

02.227.843/0001-50, cujo objeto é a locação soluções de segurança e controle para redes e estações de trabalho, composto por firewall/UTM (Hardware+software) embarcado (tipo appliance) em quantidades e especificações constantes do Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº. 035/2019. Referido aditamento de Prazo ensejará na prorrogação do Termo de Contrato nº. 025/2019 pelo período de mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021. Ficando mantidas todas as demais condições contratuais, inclusive o valor inicialmente contratado no total anual de R\$ 36.552,00 (trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), sendo emitido para tanto a Nota de Reserva Orçamentária nº. 112/2020 (ficha nº 18/2020).

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 26 de junho de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

ASSUNTO: Locação de imóvel para Farmácia Municipal de Santo Antônio de Posse.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, com os Srs. Proprietários Pedro Quirino Semeghini, CPF 163.866.808-63 e Sra. Maria Alice Uliani Semeghini, CPF 154.972.868-79, cujo objeto é a locação de imóvel Localizado na Rua Santo Antônio, nº 336, Bairro Centro, na Cidade de Santo Antônio de Posse, a ser utilizado como Farmácia Municipal de Santo Antônio de Posse, cujo valor mensal corresponde a R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), pelo período total de 60 (sessenta) meses, onerando a dotação orçamentária nº. 010215.10.301.0340.2045.33.90.36.15, conforme Nota de Reserva nº. 121/2020 (ficha nº. 440).

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 30 de junho de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito

Extrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
EXTRATO DE ADITIVO 001/2020**

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020, PROCESSO Nº 1057/2020 – contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico na Rua Girolamo Romio e Rua Benjamin Solera.

SANTO ANTONIO DE POSSE, 02 de julho de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
EXTRATO DE ADITIVO 001/2020**

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020, PROCESSO Nº 1057/2020 – contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico na Rua Girolamo Romio e Rua Benjamin Solera.

SANTO ANTONIO DE POSSE, 02 de julho de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
EXTRATO DE ADITIVO 001/2020**

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: BLUEPEX CONTROLE E SEGURANÇA EM TI S.A.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019, PROCESSO Nº 1776/2019 – contratação de empresa para locação soluções de segurança e controle para redes e estações de trabalho, composto por firewall/UTM (Hardware+software) embarcado (tipo appliance).

SANTO ANTONIO DE POSSE, 01 DE JULHO DE 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
EXTRATO DE ADITIVO 001/2020**

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: MTECH PREMOLDADOS PROTENDIDOS LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 019/2019, PROCESSO Nº 4222/2019 – contratação de empresa para execução da construção de galpão em pré-moldado de concreto - pronto socorro avançado – localizado na Rua Alexandre Fleming, N. 151, Centro, Santo Antônio De Posse/SP

SANTO ANTONIO DE POSSE, 02 de JULHO DE 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP
EXTRATO DO CONTRATO**

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 035/2020 - Processo Administrativo nº 1733/2020

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio de Posse

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para aluguel de computadores.

Contrato nº023/2020 – Empresa XEROGRAFIA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.911.191/0001-02.

O valor total registrado deste contrato é R\$ 279.170,00 (duzentos e setenta e nove mil, cento e setenta reais). Vigência da ata de registro de preço é de 24 (vinte e quatro) meses, a iniciar-se em 29 de junho de 2020 e encerrando-se em 29 de junho de 2022.

Santo Antônio de Posse, 29 de junho de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal